

PREGÃO ELETRÔNICO



N° 00210/CECOM/2010

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Central de Compras do Estado - CECOM, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 31/05/2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 31/05/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 min. do dia 31/05/2010.

LOCAL: <u>www.compras.rs.gov.br</u> ou através do "link" no site da CECOM/RS www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail:ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br Fax (0xx51) 3288-1174

REFERÊNCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva em microscópios, estereomicroscópios e câmeras claras de diversas marcas e modelos, no Museu de Ciências Naturais e Jardim Botânico em Porto Alegre/RS e no Parque Zoológico, em Sapucaia do Sul, /RS, para a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, conforme Clausula Segunda – da Execução e Anexo III- Relação dos Equipamentos

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	
Em/ Rubrica	



PREGÃO ELETRÔNICO



2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2° andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **3.2.** Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.
 - **3.3.** É vedada a participação sob forma de consórcio;
 - **3.4.** É vedada a subcontratação;
- **3.5**. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e,ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal

_	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	_
	Em/ Rubrica	-



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **4.1.** Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este Instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **4.2.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.
- **4.3**. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.
- **4.4.** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.5.** Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **4.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- **4.7.** No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- **4.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- **4.9.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	ASJUR/SARH
	Em/ Rubrica	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS

Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



- **4.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar <u>à CECOM/RS</u> as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **4.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

- **5.1** Decairá do direito de impugnação os termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **5.2**. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- **5.3**. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.
- **5.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2° e § 3°, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- **5.5**. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH
Em/ Rubrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



7 – DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.
- **7.2.** O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.
- **7.3.** Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
 - b) cópia dos documentos dos sócios;
 - c) cópia do CNPJ da empresa;
 - d) cópia dos comprovantes de residência dos sócios e da localização da empresa;
- e) cópia do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de cadastro;
 - f) termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- g) comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa, caso não se comprove no Contrato ou Estatuto Social da mesma;
- **7.4.** Para a liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante **já** cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de credenciamento;
 - b) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
 - c) Comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa credenciada, caso não se comprove no Contrato Social ou Estatuto Social;
- **7.5.** O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **7.6.** O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à

APRO			EOR JURÍDICO SARH	
Em	_/_	_/_	Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

- **9.1.** Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no DOE, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:
 - a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, **com valores totais por lote**. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- e) A proposta da licitante vencedora deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada e atualizada contendo os itens de "a", "b" "c" e "d" do item 9.1;
- **9.2.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.3.** Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.
- **9.4.** O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



- **9.5.** Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.6. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.
 - **9.7.** Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **9.8.** Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 - DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar, os seguintes documentos:
- a) O Certificado de Fornecedor do Estado emitido na **família 052** com prazo de validade vigente para o vencimento dos documentos, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor;
- b) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;
- c) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.
- d) Detalhamento da sua proposta de preços, conforme proposta final registrada no pregão eletrônico, preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total global da proposta totalizado ao final;

Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

_	APRO			EOR JURÍDICO SARH	_
	Em _	/_	_/_	Rubrica	

/



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



- e) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos **serviços** pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.
 - 10.2 Os documentos de habilitação letras "b", "c", "e", e a proposta, deverão ser remetidos via fax(n° 0xx 51-3288-1174), após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1(uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual.
- 10.3 O Certificado de Registro Cadastral letra "a", e os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados por fax, deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.
- 10.4 Os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Cadastro telefone (51)3288.1165 ou (51)3288.1163, (51)3288.1584 e (51)3288.1583 ou pelos e-mails: secad@sarh.rs.gov.br, cadastro@sarh.rs.gov.br;
- **10.5** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

11-DA SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.
- **11.2.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.
- **11.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **11.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.5.** As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- **11.6.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

APRO			EOR JURÍDICO SARH	
Em	_/_	_/_	Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO

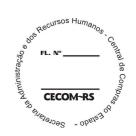


- 11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- **11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **11.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.12.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.14.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **11.15.** No caso de desconexão **do** pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

_	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	
	Em/ Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.
- 13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;
- **13.4.** Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance **de melhor preço**, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. A petição de recurso dirigida ao pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Francisco CECOM/RS Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º 10 andar Centro Administrativo Fernando Ferrari Porto Alegre, CEP 90119-900 RS Brasil -Fone (51) 3288-1160 FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	`
Em/ Rubrica	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS

Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

- **14.5.** O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Catalogação e Registro de Preços da CECOM/RS.
- **14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação, em consonância com o Inc. III § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no item 16.2.

16- DAS PENALIDADES

- **16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

APRO			EOR JURÍDICO SARH
Em	/_	_/_	Rubrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



- **16.2.** A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato pelo licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.
- 16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;
- 16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º, combinado com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.
- 16.4. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

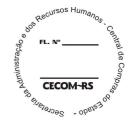
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **17.4.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
 - 17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:
 - **17.6** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:
 - a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

APRO			EOR JURÍDICO SARH
Em _	/_	_/_	Rubrica



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



17.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.

17.8. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Termo de Referência, Especificações Técnicas ou Memorial Descritivo

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

(051) 3288-1162.

Porto Alegre, 07 de Maio de 2010.

Pregoeiro(a)

Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH

Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS

Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL

1. Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado, o cidadão deverá apresentar, junto à Divisão de Cadastro, os seguintes documentos:

1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e , no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Cópia do enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro **Nacional** da **Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

_	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH
	Em/ Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Central de Compras do Estado - CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



g) Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 02/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.

Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º

(051) 3288-1162.

Qualquer informação referente ao cadastro pelo telefone 0xx51 3288-1583/1584.

andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o n° (n° do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° (n° do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, **subsidiada pelas normas da** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução **de serviços de** manutenção preventiva e corretiva em microscópios, estereomicroscópios e câmeras claras de diversas marcas e modelos, no Museu de Ciências Naturais e Jardim Botânico em Porto Alegre/RS e no Parque Zoológico, em Sapucaia do Sul, /RS, para a Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, conforme Clausula Segunda – da Execução e Anexo III- Relação dos Equipamentos

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante abaixo:

Relação de Microscópios:

Microscópios Binoculares e trinoculares

Quantidade:56

Estereomicroscópios Binoculares e Trinoculares

APRO			EOR JURÍDICO SARH	`
Em _	_/_	_/_	Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



Quantidade:12

Câmeras Claras de Desenho

Quantidade :12 a) Limpeza óptica;

- b) Reajustes mecânicos;
- c) Centralização;
- d) Lubrificação;
- e) Remoção e prevenção contra fungos;
- f) Tentativa de recuperação de eventuais peças mecânicas ou ópticas que possam estar danificadas:
- g) Revisão no sistema elétrico de iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 6101 Atividade/Projeto: 4326

Elemento: 3.3.90.39

Rubrica: 3931 Recurso: 7000

Empenho nº Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.
- 5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.
- 5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

_	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	
	Em/ Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



- 5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados no Sistema de Serviços Terceirizados SIST, de acordo com o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.
- 5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.
- 5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.
- 5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, atestada pela Contratante, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.
- 6.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.
- 6.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
 - 6.3.2 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 6.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, devidamente atualizados;
- 6.5 Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

18



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

- 9.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 9.3 O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei federal n° 8.666/93, correspondente a **5**% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.
- 10.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.
- 11.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

_	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	
	Em/ Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



- 11.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
 - 11.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;
- 11.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DOS DIREITOS

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.2.2 Da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	`
Em/ Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
 - k) Atender integralmente ao Anexo III Relação do Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.
- 14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

APRO	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH				
Em		_/_	Rubrica		



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 15.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:
- 15.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
 - 15.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:
- a) de 10~% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) de **10** % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- c) de **0,5** % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.
- **15.2.** No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Publica Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:
- a) até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;
- b) dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;
- c) seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;
- d) quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42,250, de 19 de maio de 2003;
- e) três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.
- 15.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.
- 15.4 A **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual será **aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada**,

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	
Em/ Rubrica	



Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos Central de Compras do Estado – CECOM/RS PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 001177-05.61/09-3 PREGÃO ELETRÔNICO



nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

- a) Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;
- b) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;
- 15.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 15.6. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.
- 15.7 As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco......, Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;
- 15.8. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA

16.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 17.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

2010.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas.	

Porto Alegre,

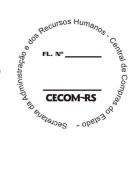
de

Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

_	APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH	
	Em/ Rubrica	

23



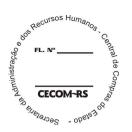


Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO					
	ASJUR/SARH				
Em	// Rubrica				

24





ANEXO III- Relação do Equipamentos

Anexo IV- Relação dos Equipamentos

	CÂMARAS CLARAS				
PATRIM. Nº	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	ORGÃO	LOCAL	LOCAL PATRIMONIAL
11180	CAMARA CLARA P/DESENHO 1X	16/8/2001	MCN	426	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS-SALA 03 (SANDRA)
11375	CAMARA CLARA STEMI P/ESTEREOMICROSCOPICO	30/1/2001	MCN	423	NUCLEO DOS VERTEBRADOS - ICTIOLOGIA - PEIXES - MCN
11452	CAMARA CLARA LEICA, N. 505092	24/1/2001	MCN	415	NUCLEO DOS INVERTEBRADOS INFERIORES-BENTOS CONTINENTA
18847	CAMARA CLARA P/DESENHO N. 444126	16/1/2002	MCN	442	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SALA 05 (SUZANA
19311	CAMARA CLARA P/DESENHO EUROMEX	13/1/2000	MCN	419	NUCLEO DOS VERTEBRADOS - PALEONTOLOGIA - MCN
40496	CAMARA CLARA WILD	31/12/1994	MCN	463	NUCLEO DOS INVERT. SUP SETO ARTROPODES AQUATICOS
41459	CAMARA CLARA ZEISS WEST GERMANY NO. 474629-9900	31/12/1992	MCN	463	NUCLEO DOS INVERT. SUP SETO ARTROPODES AQUATICOS
41513	CAMARA CLARA ZEISS WEST GERMANY NO. 474629-9900	31/12/1994	MCN	463	NUCLEO DOS INVERT. SUP SETO ARTROPODES AQUATICOS
41805	CAMARA CLARA CARL ZEISS 1369/1380	23/11/1992	MCN	469	SALA DO DESENHO/MCN
100235	CAMARA CLARA CARL ZEIS 474620-9900	31/12/1994	MCN	430	MUSEOLOGIA E EDUCACAO AMBIE - GABINETE

Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em __/__/__ Rubrica ____

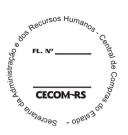




94713302	CAMARA CLARA NIKON, MOD. P-IDT, SERIE 1002498	14/1/2008	MCN	462	NUCLEO DOS INVERT. SUPSETOR DE ARTROPODES AQUATICOS/CNPQ
S/N	CAMARA CLARA LEICA, Nº 705641	26/10/1998	MCN	420	NUCLEO DE ENTOMOLOGIA
RELAÇÃO DOS N	/IICROSCÓPIOS				
PATR. Nº	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	ORGÃO	LOCAL	LOCAL PATRIMONIAL
2	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO STEMI DV4 CARL ZEISS, SERIE 2004017222	10/7/2006	JB	313	COLECOES - JB
21432	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO STEMI DV4 CARL ZEISS, SERIE 20004017491, 2001001138 127V, 30W, C/OCULAR DE MEDICAO C/RETICUL	20/1/2006	JB	301	BANCO DE SEMENTES
30128	LUPA BIOFOCAL WILD HEERBRUGG	31/12/1994	JB	313	COLECOES - JB
518	MICROSCOPIO NIKON, MOD. ECLIPSE E200, 120V, 0.8 A, 50-60HZ, SERIE NO. 842098, C/OCULARES 0.10 ATE 100X	28/7/2004	PZ	228	HOSPITAL VETERINÁRIO
20134	MICROSCOPIO OLIMPUS TOKYO N. 224834/256616, C/PAR DE OCULARES WF10X	31/12/1992	PZ	228	HOSPITAL VETERINÁRIO
20755	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO TRINOCULAR MEIJI EMZ-TR, Nº 24216, C/PAR DE OCULARES SWF10X	31/12/1992	PZ	228	HOSPITAL VETERINÁRIO
21088	MICROSCOPIO DF VASCONCELOS N. 4657/7669	2/7/1998	PZ	228	HOSPITAL VETERINÁRIO
218	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICOO BEL SERIE 00468329	27/12/2006	MCN	463	NIS - SETOR DE ARTROPODES AQUATICOS
219	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICOO BEL SERIE 00468336	27/12/2006	MCN	480	ARACNOLOGIA-DIVERSIDADE DE INVERTEBRADOS TERRESTRES
267	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO LABOMED MOD.CZM4, C/TUBO BINOCULAR BASE C/ILUMINACAO INCIDENTE E	30/5/2007	MCN	449	NV - MASTOZOOLOGIA - GABINETE - MCN

APF		EOR JURÍDICO SARH
Em .	 _/_	Rubrica



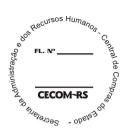


	TRANSMITIDA,OCULARES 10X22, 110/240V, 50/60HZ,35W,SERIE 05067791				
2203	MICROSCOPIO OLIMPIUS	19/8/1994	MCN	428	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS-LAB.DE QUIMICA
11061	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO MEIJI, MOD. EMZ-TR, NO. 78387	13/1/2000	MCN	419	NV - PALEONTOLOGIA - MCN
11177	·		MCN	443	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS - MICROSCOPIA
11191	MICROSCOPIO BIOLOGICO TRINOCULAR PHYSIS, MOD. EXPLORER 100, NO. 0009343, AC 120V	4/1/2001	MCN	430	MUSEOLOGIA E EDUCACAO AMBIENTAL - GABINETE
11257	MICROSCOPIO LEICA DMLS, TYPE 020-518-500	15/12/2000	MCN	415	NIINFERIORES-BENTOS CONTINENTAL
11298	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO TE-1B TAIMIN, SERIE 00878410071	19/6/2002	MCN	414	NII - LAB. DE ESPONGOLOGIA
11365	MICROSCOPICO LEICA TRINOCULAR, TYPE 020- 518.500 DM/LS	16/8/2001	MCN	426	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS-SALA 03 (SANDRA)
11366	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO STEMI 2000, CARL ZEISS G/435350,455094/455052	16/8/2001	MCN	442	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SL. 05 (SUZANA)
11488	MICROSCOPIO AXIOSTAR ZEISS, SERIE N. 48003, C/PAR DE OCULARES 10X/18	16/1/2002	MCN	442	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SL. 05 (SUZANA)
40079	LUPA IMPAC TOKIO	31/12/1994	MCN	427	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS - SI. 04 (LEZILDA)
40116	LUPA WILD LEITZ	31/12/1994	MCN	420	NUCLEO DE ENTOMOLOGIA
40149	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO OLYMPUS	31/12/1994	MCN	477	SETOR DE ARACNOLOGIA DO NIS
40186	LUPA ELEITZ WETLAR 465572 13632 TYP 301211001	31/12/1994	MCN	412	NII - MALACOLOGIA (SL. VERA)
40346	MICROSCOPIO WILD LEITZ DIALUX C/ESTABILIZADOR 063407	31/12/1994	MCN	412	NII - MALACOLOGIA (SL. VERA)

Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH
Em ___/___ Rubrica ____

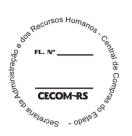




40393	MICROSCOPIO LEITZ WETZLAR DIALUX N.885392,OBJETIVAS 4/0.12, 40/0,65, 10/0,25, 100/1,30	31/12/1994	MCN	480	ARACNOLOGIA-DIVERSIDADE DE INVERTEBRADOS TERRESTRES
40485	MICROSCOPIO WILD M-40 HEERBRUGG 118057,C/OBJET.DE 4,10,44 E 100 X,C/PAR DE OCUL.WINLD 6X E UM CPL WILD_10X 464022/464023	31/12/1994	MCN	443	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS - MICROSCOPIA
40497	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO WILD M-5	31/12/1994	MCN	477	SETOR DE ARACNOLOGIA DO NIS
40521	MICROSCOPIO STANDARD, MARCA CARL ZEISS OBERKOCHENRFA, C/ESTATIVA STANDARD DE BASE GRANDE RETANGULAR-471588, DIAFRAGMA IRIS P/LIMITAR ILUMINACAO 467058-9903, PLATINA REDONDA 473456, VARIADOR OPTOVAR 473050, FOTO TUBO OCULAR 473028, OCULAR S KPL 10X, CAMARA CLARA 474620-9900, TUBO ILUMINADOR, OBJETIVAS 460310-9904,460510-9906, 460710-04,460711-9902/461910-9902 E 2 PARES OCULARES CPL 10-464023	31/12/1994	MCN	412	NII - MALACOLOGIA (SL. VERA)
40534	LUPA IMPAC TOKYO N.772582	31/12/1994	MCN	434	NII - LAB. PORIF. MARINHOS
40662	MICROSCOPIO TOKYO NO. 746222, C/OBJETIVAS DE 4,10,40,100X, PAR DE OCULARES P15X,PAR KIOWA 6X E U.F. 10X	31/12/1994	MCN	430	MUSEOLOGIA E EDUCACAO AMBIENTAL - GABINETE
40696	MICROSCOPIO CARL ZEISS STANDER N.464664,C/CAM.CLARA 474620- 900,C/OBJET.3,2,10,40 E 100 X,C/PAR DE OCULARES CPL 464022/3	31/12/1994	MCN	408	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS-SALA 01 (ZULA)
40794	LUPA KYOWA 690126	31/12/1994	MCN	475	NII - PORIFERA - H2O DOCE S02
40856	MICROSCOPIO OPTICO MODELO XSS-601-Z, DE MARCA CHINESA	7/2/1995	MCN	442	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SL. 05 (SUZANA)

APROVADO O TEOR JURÍDICO ASJUR/SARH
Em/ Rubrica

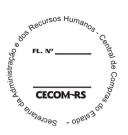




40857	MICROSCOPIO CARL ZEISS 474692	31/12/1994	MCN	442	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SL. 05 (SUZANA)
40868	40868 MICROSCOPIO ZEISS WINKEL NO. 168441/2144462/2107475/2093876 40877 MICROSCOPIO BINOCULAR COM 200 M,MOD.XTL- 1,FABR. CHINESA		MCN	430	MUSEOLOGIA E EDUCACAO AMBIENTAL - GABINETE
40877			MCN	439	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SALA 02 (ROSANA)
40890	LUPA ZEISS	31/12/1994	MCN	412	NII - MALACOLOGIA (SL. VERA)
40914	40914 LUPA K.N.K. 752901		MCN	447	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - HERBARIO
40940	LUPA WILD HEERBRUGG M5-97045 C/TRANSFORMADOR	31/12/1994	MCN	447	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - HERBARIO
40941	40941 LUPA WILD N.256575		MCN	447	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - HERBARIO
41038	LUPA DL BAUSCH & LOMB C/ILUMINADOR	31/12/1994	MCN	419	NV - PALEONTOLOGIA - MCN
41039	MICROSCOPIO MEOPTA 113107	31/12/1994	MCN	419	NV - PALEONTOLOGIA - MCN
41148	LUPA CARL ZEISS 475052-9901 DL1484, SF=100 475061, C/PAR OCULARES W10X25 464003	31/12/1994	MCN	448	NV - MASTOZOOLOGIA - COL. A SECO - MCN
41210	LUPA WILD LEITE C/ESTABILIZADOR	31/12/1994	MCN	455	SECAO DE ZOOLOGIA DE VERTEBRADOS-HERPETOLOGIA- GABINETE
41398	LUPA DE MESA	31/12/1994	MCN	420	NUCLEO DE ENTOMOLOGIA
41469	MICROSCOPIO ZEISS STEMI SV6, NO. 455054	31/12/1994	MCN	420	NUCLEO DE ENTOMOLOGIA
41507	LUPA DE MESA C/LAMPADA	31/12/1994	MCN	463	NIS - SETOR DE ARTROPODES AQUATICOS
41512	LUPA WILD HEERBRUGG	31/12/1994	MCN	463	NIS - SETOR DE ARTROPODES AQUATICOS
41806	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO MOD.SR,CARL ZEISS OBERHUCHEN,RFA STEMI SV8,OBJETIVA F- 100MM 475061-9902, ILUMINADOR 10, 2	31/12/1994	MCN	411	NII - MALACOLOGIA

APRO	 	EOR JURÍDICO SARH
Em	 	Rubrica

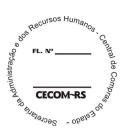




	LAMP.HALOGENICAS 6V-10W 475108, 2 OCULARES 10X/25 464003, LUPA FOCALIZACAO/CAMARA				
41878	MICROSCOPIO CARL ZEISS STANDARD 20 450808- 9901, ESTATIVA STANDARD E OBJETIVAS ACROMATICAS	31/12/1994	MCN	463	NIS - SETOR DE ARTROPODES AQUATICOS
41932	MICROSCOPIO LEITZ WETZLAR SM-LUX 734058,C/CAM.CLARA,C/OBJETIVAS DE 4,10,40 E 100 X,C/PAR DE OCUL.LEITZPERIPLAN GF 10X	31/12/1994	MCN	443	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS - MICROSCOPIA
41933 MICROSCOPIO AXIOPLAN CARL ZEISS N.451887 C/EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO M 35W ACOPLADA N.4760729902,C/PAR DE OCULARES PL10X 444034,C/OBJETIVAS 2,5,10,40 E 100 X MARCA PLAN-NEOFLUAR		9/6/1993	MCN	443	SECAO DE BOTANICA DE CRIPTOGAMAS - MICROSCOPIA
42168	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO BINOCULAR WILD HEERBRUGG, MODELO M4-40069, C/ILUMINADOR, CAMARA CLARA, PAR DE OCULARES ANGULARES 20X,OBJETIVA INTERCAMBIAVEL E BULBO P/MICROSCOPIO R.7359	10/8/1998	MCN	413	NUCLEO DOS INVERTEBRADOS INFERIORES - LAB. DA MALACOLOGIA
42484	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO MOD.STEM2000C,CARLZEISS OBERKCHEM	4/7/1995	MCN	438	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SALA 01 (MARCIA)
79638	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO LEICA C/ILUMINACAO INCIDENTE E TRANSMITIDA (CNPQ)	11/11/1999	MCN	420	NUCLEO DE ENTOMOLOGIA
82688	MICROSCOPIO ESTERIOSCOPIO BINOCULAR NO. 990683, C/PAR DE OCULAR WF 10X (FEPAM)	9/10/2001	MCN	414	NII - LAB. DE ESPONGOLOGIA
100302	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPIO SMZ-1 NIKON 131557, C/PAR OCULARES	9/6/1993	MCN	413	NII - LAB. DA MALACOLOGIA
100385	LUPA CARL ZEIS 475052-9901	31/12/1994	MCN	469	SALA DO DESENHO/MCN
65492100	MICROSCOPIO ZEISS AXIOSTAR TRINOCULAR, C/CAMERA DIGITAL SONY ACOPLADA (SERIE Nº	1/12/2003	MCN	479	NII - PORIF. MARIN - SALA 02

APRO			EOR JURÍDICO SARH
Em _	/_	_/_	Rubrica





		75042)				
	91918800	MICROSCOPIO TRINOCULAR OLYMPUS, MOD. CX31RTSF, SERIE 4D11384	3/3/2005	MCN	406	SALA DE ATIVIDADE EXTERNA-MCN
	94713200	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO NIKON,MOD SMZ645,SERIE 1055340,CORPO 3010263, PAR OCULARES C-W10XA/22	14/1/2008	MCN	480	ARACNOLOGIA-DIVERSIDADE DE INVERTEBRADOS TERRESTRES
	94713300	MICROSCOPIO ESTEREOSCOPICO NIKON, MOD.SMZ800,SERIE 1055150,OBJETIVA P- PLANACROMATICA 1X,PAR DE OCULARES 10X A/22 E 2 OCULARES 20X MMK30200,CORPO 1021341,TUBO BINOCULAR,SERIE 1025154	14/1/2008	MCN	462	NIS - SETOR DE ARTROPODES AQUATICOS/CNPQ
	S/N	MICROSCOPICO ESTEREOSCÓPIO C/CAMARA CLARA, MOD. MEDO OPT HEAD, 2701727/2800502, PAR DE OCULARES 10x/21, SÉRIE 046695	18/12/1998	MCN	442	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SL. 05 (SUZANA)
RELA	3	STEREOMICROSCOPIOS				
ITEM	PATRIM.	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	ORGÃO	LOCAL	LOCAL PATRIMONIAL
11	499		6/11/2003	MCN	456	SECAO DE ZOOLOGIA DE
		143N2GG, SERIE NO 10330706, C/PAR DE OCULARES 10X, AUMENTO 10-40X E ADAPTADOR P/FOTOGRAFIA				VERTEBRADOS-HERPETOLOGIA- LABOR/COL.SECO
	509	OCULARES 10X, AUMENTO 10-40X E ADAPTADOR	19/12/2003	MCN	477	
	509 737	OCULARES 10X, AUMENTO 10-40X E ADAPTADOR P/FOTOGRAFIA ESTEREOMICROSCOPIO EUROMEX, BINOCULAR C/AUMENTO DE 7X A 45X	19/12/2003 27/7/2009	MCN	477	LABOR/COL.SECO
		OCULARES 10X, AUMENTO 10-40X E ADAPTADOR P/FOTOGRAFIA ESTEREOMICROSCOPIO EUROMEX, BINOCULAR C/AUMENTO DE 7X A 45X ESTEREOMICROSCOPIO BIOLOGICO TRINOCULAR	27/7/2009			SETOR DE ARACNOLOGIA DO NIS

APRO		EOR JURÍDICO SARH
Em _	 _/_	Rubrica





40697	ESTEREOMICROSCOPIO CARL ZEISS 475052	31/12/1994	MCN	423	NUCLEO DOS VERTEBRADOS - ICTIOLOGIA - PEIXES - MCN
41903	ESTERIOMICROSCOPIO WILD HEERBRUGG N. 117638-M5	31/12/1994	MCN	463	NIS - SETOR DE ARTROPODES AQUATICOS
41977	ESTEREOMICROSCOPIO OLYMPUS(LUPA)	31/12/1994	MCN	480	ARACNOLOGIA-DIVERSIDADE DE INVERTEBRADOS TERRESTRES
42449	ESTEREOMICROSCOPIO LEICA, MOD Z00M 2000 Z45V, SERIE NO 1504YT, 120V, 60HZ, 40W	18/10/2002	MCN	442	SECAO DE BOTANICA DE FANEROGAMAS - SALA 05 (SUZANA)
100226	ESTEREOMICROSCOPIO TRINOCULAR EUROMEX, MOD. ZTXE	6/7/2005	MCN	434	NII - LAB. PORIF. MARINHOS
91918500	ESTEREOMICROSCOPIO EUROMEX HG 198409 C/ADAPTADOR	3/3/2005	MCN	406	SALA DE ATIVIDADE EXTERNA-MCN
S/N	ESTEREOMICROSCOPIO MOTIC BIOLÓGICO BINOCULAR, MOD. SMZ 168-BL	17/7/2007	MCN	419	NUCLEO DOS VERTEBRADOS - PALEONTOLOGIA - MCN





Francisco - CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º
andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX
(051) 3288-1162

1